

Brasília, 12 de novembro de 2019.

Assunto: Cronograma de entrega de faturas Ano Calendário 2020.

Prezados(as) senhores(as),

Apresentamos abaixo o cronograma de entrega das faturas, para o ano de 2020:

MÊS	DATA
DEZEMBRO	2, 3 e 4
JANEIRO	2, 3 e 6
FEVEREIRO	3, 4 e 5
MARÇO	2, 3 e 4
ABRIL	1, 2 e 3
MAIO	1, 4 e 5
JUNHO	1, 2 e 3
JULHO	1, 2 e 3
AGOSTO	3, 4 e 5
SETEMBRO	1, 2 e 3
OUTUBRO	1, 2 e 5
NOVEMBRO	3, 4 e 5
DEZEMBRO	1, 2 e 3

Ultrapassada a data estipulada, a apresentação das faturas passará para a data subsequente.

No intuito de oferecer o melhor atendimento possível aos nossos prestadores credenciados, seguem abaixo orientações para o envio das faturas e dos arquivos eletrônicos, conforme o Padrão para Troca de Informação de Saúde Suplementar (TISS) estabelecido pela Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS):

- Todas as guias devem estar preenchidas, carimbadas e assinadas conforme padrão TISS;
- Pedidos médicos devem ser anexados às guias (salvo nos casos onde o pedido for solicitado na própria guia);



- O faturamento deverá ser realizado eletronicamente, pelo portal Star TISS, com acesso pelo Espaço de Conectividade no site da Casembrapa (http://www.casembrapa.com.br/prestadores/);
- O protocolo de envio eletrônico deverá vir na frente das guias, de forma que facilite a visualização e conferência no momento da entrega;
- O prestador deverá confeccionar fatura e nota fiscal separada, para guias de Consultas e Exames Periódicos (PCMSO);
- A nota fiscal deverá vir grampeada na frente do protocolo de envio eletrônico.

Lembramos que após o recebimento das faturas, realizaremos uma triagem da documentação recebida. Caso sejam identificados erros nos arquivos eletrônicos ou documentação encaminhada, é política da Casembrapa a devolução das faturas para correção e posterior reapresentação.

Agradecemos pelos serviços dispensados à nossa empresa e colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Presidente da Casembrapa